



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 445, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para atender as despesas com Contribuições a FAMUP e CNM, Contribuições para Formação do PASEP e emplacamento de veículos pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.2002.2003	Manutenção da Secretaria de Administração		15.000,00
3.3.90.41.01	Contribuições		
06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
12.361.2014.2035	Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%		10.000,00
3.3.90.91.01	Sentenças Judiciais		
12.361.2035	Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%		10.000,00
3.3.90.91.01	Sentenças Judiciais		
3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias e Contributivas		3.000,00
12.361.2014.2037	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE		3.000,00
3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias e Contributivas		

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br



HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

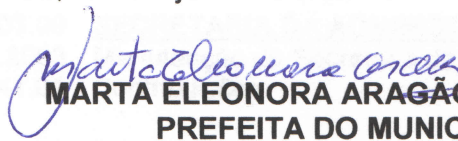
07.00	<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
10.301.2008.2018	Manut. Das Ações de Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.41.01	Contribuições	15.000,00
3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
10.301.2008.2020	Manutenção do Programas de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
08.00	<u>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
08.122.2002.2006	Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social	
3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	<u>1.000,00</u>
08.244.2005.2010	Manutenção do Programa do Bolsa Família - IGDBF	
3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	<u>1.000,00</u>
	TOTAL.....	<u>66.000,00</u>

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 29 de junho de 2009.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

